

**PME'S TAMBÉM JÁ PODEM USAR E-TRIBUTAÇÃO:**

## **Conheça os novos procedimentos para pagamento de impostos**

**As Micro, Pequenas e Médias Empresas já podem efectuar o pagamento de impostos através do sistema electrónico e-Tributação, que antes servia apenas para os grandes contribuintes, mercê da nova plataforma da Autoridade Tributária de Moçambique (AT), designada e-Declaração, que é um dos produtos do Projecto e-tributação, que tem como objectivo evitar a movimentação de pessoas e manuseamento de dinheiro neste momento de Estado de Emergência devido ao novo Coronavírus.**

O Sector Privado já vinha clamando por esta medida, tendo a CTA, em várias ocasiões, solicitado a extensão deste serviço *online* de modo a reduzir o contacto interpessoal com as empresas, evitando, assim, a propagação da pandemia. A introdução da e-Declaração, que alarga o serviço de e-Tributação, evitará os aglomerados populacionais que se verificavam nas direcções dos bairros fiscais, o que poderia propiciar a propagação da COVID-19.

O Projecto e-Tributação, implementado pela Autoridade Tributária de Moçambique, é uma estratégia do Governo que surge com o objectivo de modernizar os serviços da administração tributária, com base num sistema de informação de cobrança e gestão de receitas, com principal enfoque nos impostos internos.

Essencialmente, pretende-se simplificar os procedimentos para declaração e pagamentos de impostos; incrementar a cobrança de receita; reduzir os custos administrativos inerentes à gestão da receita; reduzir o manuseamento de

dinheiro e fraude nos pagamentos; e melhorar a contabilização da receita e agilizar a disponibilização na CUT.

O Gestor-adjunto do Projecto e-Tributação para a área de Negócio e Sistemas na Autoridade Tributária, Amorim Ambasse, falando numa Teleconferência de abrangência nacional subordinada ao tema “Projecto e-Tributação”, explicou que o mesmo compreenderá três fases, nomeadamente: Fase I, em que se encontra o projecto, que visa essencialmente o processamento, através da plataforma e-Declaração, dos modelos A do IVA Regime Normal, Modelo 30 do ISPC, Modelo 19 do IRPS, Modelo 39 do IRPC, e Modelo B geral para outros impostos e taxas; Fase II, prevista para Agosto do ano corrente, que incluirá o processamento, através da Plataforma, do Modelo B – Tributação Simplificada do IVA, Modelo C – Operações Isoladas e Facturação Indevida – IVA, Pedido de Certidão de Quitação e Situação fiscal do contribuinte; e Fase III, prevista para Dezembro do ano corrente, que incluirá a emissão electrónica de Guias de Crédito, Guias fora do Prazo e Declaração de Rendimentos.

Amorim Ambasse salientou que, está em apreciação um Decreto que aprova os novos formulários de outros impostos (Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Singulares; Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas; Imposto sobre a Produção Mineira; Imposto sobre a Produção Petrolífera; Impostos sobre a Superfície; Imposto sobre Renda do Recurso Mineiro; Recuperação de Custos e Taxa sobre os Combustíveis) que, gradualmente, serão acomodados na plataforma.

===== CAIXA =====

## **Procedimentos para pagamento de impostos**

### **Devem ser seguidos os seguintes passos:**

1. Submeter electrónicamente a declaração na plataforma e apurar o imposto;
2. Obter a guia de arrecadação da receita do Estado – GARE;
3. Utilizar os canais bancários disponíveis (caixa, internet banking, entre outros) para submeter a GARE (nº de referência) e efectuar o pagamento;  
e
4. Obter o recibo de pagamento (talão de depósito personalizado).

Para pagamentos, estão disponíveis os seguintes bancos: Moza, BCI, Standard bank; Millennium Bim, ABSA, ABC, Banco Único, FNB, Sociétè General, Banco Mais, Ecobank e ABS.

(Slide 5 da apresentação)

===== CAIXA=====

## **Como aderir ao processo**

A adesão ao e-tributação é feita da seguinte maneira:

1. Navegar na internet e colocar o URL: <https://edeclaracao.at.gov.mz>
2. Baixar o formulário de adesão;
3. Preencher o formulário em duplicado e submeter as áreas fiscais;
4. Após a atribuição do acessos, os mesmos serão enviados via email.

Importa, reiterar que, a Declarações do IVA (M/A, MB, M/C) e ISPC (M/30), quando submetidas nas UC, devem ser processadas e entregar a GARE aos contribuinte para se proceder o pagamento no banco; Devem utilizados os

canais bancários disponíveis (caixa, internet banking, entre outros) para submeter a GARE (nº de referência) e efectuar o pagamento; e obter o recibo de pagamento (talão de depósito personalizado).

O beneficiário do cheque deve ser: **Autoridade Tributária de Moçambique.**

(Slides 7 e 8 da apresentação)